



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

CURSO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**REGULAMENTO DO
TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**

Fortaleza, 2017

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Grupo de Trabalho para Elaboração do Manual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Gestão de Políticas Públicas da UFC, designado pela Portaria 02/CCGPP, de 27 de Abril de 2017.

Prof. Gil Célio de Castro Cardoso

Profa. Roselane Gomes Bezerra – Presidente

Prof. Alcides Fernando Gussi

Prof. Breno Aloísio Torres Duarte de Pinho

Aline Gomes de Lima

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	5
DAS ATRIBUIÇÕES.....	7
DA AVALIAÇÃO.....	10
DA MATRÍCULA DISCENTE E ORIENTAÇÃO DOCENTE	11
DISPOSIÇÕES FINAIS	12

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO/TCC/MONOGRAFIA

APRESENTAÇÃO

Este documento tem por objetivo regulamentar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso/TCC no Curso de Gestão de Políticas Públicas da Universidade Federal do Ceará em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, o “Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)” é um requisito curricular necessário para a obtenção da graduação na forma de disciplina e atividade a serem cursadas respectivamente nos 7º e 8º semestres. Constitui-se em um dos espaços formativos capazes de proporcionar ao formando o aprofundamento e a proficiência no campo da pesquisa e prática, associadas à gestão das políticas públicas, a ser apresentado em formato monográfico e deverá ser operacionalizado conforme normatização a seguir:

O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em dois semestres a serem cursados no 7º semestre, na disciplina de Projeto de Monografia com 64 horas aula e no 8º na atividade Monografia com 64 horas aula, devendo culminar na elaboração individual de um projeto de pesquisa e na produção individual de monografia para a integralização da totalidade dos créditos.

A exigência mínima à conclusão da disciplina Projeto de Monografia, pré-requisito para a Atividade Monografia, é a entrega de um projeto de pesquisa ao professor, que receberá uma nota de zero (0,0) a dez (10,0), correspondente à avaliação realizada pelo professor da disciplina.

A exigência mínima à conclusão da Atividade Monografia é a apresentação e a defesa de uma monografia a uma banca examinadora, que decidirá pela aprovação ou reprovação do aluno.

A banca fará arguição e comentários ao estudante. A menção final será emitida pela banca e deverá levar em consideração a qualidade geral do trabalho, avaliando aspectos tais como: adequação da(s) teoria(s) e metodologia(s) selecionadas em função do objeto em questão, métodos empregados para a coleta e sistematização dos dados, descrição e análise dos resultados, forma correta da língua portuguesa e emprego das normas da ABNT e do Guia para Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Universidade Federal do Ceará na redação da monografia, clareza e desenvoltura na apresentação oral da monografia, desempenho nas respostas à arguição e comentários da banca, bem como originalidade, relevância, aprofundamento e impactos do estudo em questão para o Campo de Públicas, entre outros aspectos que forem relevantes em virtude das especificidades de cada caso.

Esta proposta visa regulamentar todos os aspectos envolvidos, notadamente: prazos e critérios de avaliação; matrícula e orientação.

Os prazos de qualquer natureza (avaliação, matrícula e outros) dispostos neste regulamento são sempre referenciados em termos de período letivo, e não período de aulas.

DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art.2º O Trabalho de Conclusão de Curso, na atividade Monografia, será avaliado mediante monografia escrita e exposta oralmente em defesa perante banca.

§ 1º As defesas deverão ocorrer, via de regra, no último mês do período letivo vigente. Casos excepcionais deverão ser justificados à coordenação.

O discente terá, no máximo, 20 (vinte) minutos para apresentação oral da monografia, não havendo *a priori* restrição de tempo para arguição e comentários por parte da banca.

§ 2º Informações sobre a defesa e seu agendamento devem ser feitos pelo orientador ou estudante à Secretaria, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data de defesa, para os encaminhamentos necessários à alocação de salas e preparação de documentos.

- a) Somente serão aceitas monografias redigidas em conformidade com as regras da ABNT e do Guia para Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Universidade Federal do Ceará.
- b) Recomenda-se que a extensão do texto seja de 40 a 60 páginas, incluindo as capas e excluídas as referências bibliográficas e os anexos.

§ 3º O estudante deverá entregar uma cópia impressa da monografia com até 15 dias de antecedência à defesa, para cada integrante da banca examinadora para avaliação. Contatos e acordos prévios (convite, estabelecimento da data, etc.) é responsabilidade do estudante com acompanhamento do orientador.

Art.3º A banca de avaliação será composta pelo orientador, com titulação mínima de mestre, sendo este docente do curso de Gestão de Políticas Públicas da Universidade Federal do Ceará, que a presidirá, e por, no mínimo, mais dois integrantes, com titulação de mestre ou doutor, sendo também exigida a indicação de um integrante suplente. Professores substitutos do departamento poderão atuar como orientador durante a vigência de seus contratos. Em caso de término do contrato, cabe ao Coordenador do TCC indicar um substituto.

- I. Em caso de algum impedimento, o orientador deverá indicar um substituto para presidir a banca.
- II. Em caso de impedimento de algum membro da banca, este deverá ser substituído pelo suplente indicado.
- III. Quando houver coorientação, ele poderá integrar a banca de avaliação como 4º membro.
- IV. Ao final do semestre, é facultado ao orientador não submeter a monografia à banca caso a considere incompleta ou de baixa qualidade, para fins de preservar o aluno da defesa pública. Neste caso, o discente fica reprovado.

Art.4º Os membros da banca composta para a atividade Monografia deverão avaliar a monografia e a apresentação oral realizadas, por meio de arguição e comentários ao aluno, baseando-se nos seguintes critérios:

- I. Mérito: caracterizado pela relevância e impactos (teórico, político, sociocultural e econômico) do estudo no Campo de Públicas; e complexidade relativa à graduação.
- II. Domínio de aportes teórico-conceituais e adequação da metodologia de pesquisa proposta na monografia.
- III. Organização do texto (estrutura, articulação e compreensão) e qualidade final (redação adequada, estilo próprio, formatação e bibliografia).
- IV. Qualidade de apresentação oral do trabalho.
- V. Desempenho discente durante a arguição e comentários da banca.
 - a) A presença de plágio de trechos, capítulos ou demais partes da monografia é critério incondicional de reprovação.
 - b) O estudante reprovado sob qualquer justificativa não terá direito à nova marcação de banca no semestre, devendo, obrigatoriamente, se matricular e cursar novamente a atividade Monografia.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. São atores do processo de desenvolvimento do TCC:

- I. O orientando(a): aluno(a) regularmente matriculado e submetido às condições deste Regulamento, indicado a um professor(a) orientador(a);
- II. Professor(a) orientador(a) e coorientador, sendo admitido;
- III. A Coordenação do TCC;
- IV. O Colegiado do Curso de Gestão de Políticas Públicas

§1º São atribuições do Colegiado do Curso de Gestão de Políticas Públicas, em relação ao TCC:

- I. Eleger, dentre seus membros, uma pessoa para exercer a Coordenação de TCC, em tempo hábil para a elaboração do Cronograma, realizando a sua substituição em casos especiais;

- II. Homologar as indicações de orientadores(as) e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos(as) orientandos(as);
- III. Autorizar a matrícula excepcional dos estudantes com pendências ou fora de periodização, visando à integralização curricular, analisando caso a caso;
- IV. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pelo Coordenador de TCC em conjunto com a Coordenação do Curso;
- V. Homologar a indicação dos membros para a composição das Bancas Examinadoras;
- VI. Homologar os resultados das Bancas Examinadoras;
- VII. Resolver e emitir parecer sobre os casos encaminhados pela Coordenação do TCC, pela Coordenação do Curso e demais casos omissos neste manual.

§ 2º São atribuições da Coordenação de TCC:

- I. Responsabilizar-se pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo do TCC dos estudantes;
- II. Colaborar para a celeridade do cumprimento das disposições deste Regulamento;
- III. Esclarecer para orientandos(as) as normas vigentes do TCC, realizando ao menos 01 (um) encontro geral no início do período letivo, contabilizada para a frequência dos orientandos e orientandas;
- IV. Viabilizar a interlocução entre estudantes e professores(as) orientadores, sempre que necessário;
- V. Receber dos professores orientadores e professoras orientadoras os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais dos alunos;
- VI. Pautar, nas reuniões do Colegiado do Curso, as homologações de indicações de orientadores(as), de Bancas Examinadoras e dos resultados das Bancas Examinadoras;

Parágrafo Único: Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso.

§ 3º São atribuições do orientador:

- I. Acompanhar o estudante durante a elaboração e execução do TCC.
- II. Proporcionar suporte metodológico e teórico durante todo o período de realização do TCC.

- III. Organizar o processo de avaliação do referido aluno.
- IV. Comunicar, por escrito, a aceitação do acompanhamento da elaboração do TCC segundo documento em anexo.
- V. Comunicar possíveis irregularidades quanto ao processo de orientação, não cumprimento de datas e compromissos pelo aluno à Coordenação do TCC ou Colegiado do Curso.
- VI. Presidir e mediar as apresentações dos seminários e período de arguição da banca ao estudante.

§ 4º São atribuições do coorientador:

- I. Trabalhar em consonância com o orientador durante o período de realização do TCC.
- II. Acompanhar o estudante durante a elaboração e execução do TCC.
- III. Orientar, dando suporte metodológico e teórico durante o período de realização do TCC.

§ 5º São atribuições do orientando:

- I. Seguir as orientações do orientador e coorientador.
- II. Cumprir as regras estabelecidas neste manual.
- III. Dedicar-se a realização do TCC.
- IV. Cumprir os prazos estabelecidos pelo orientador e colegiado do curso.

§ 6º São atribuições da banca examinadora:

- I. Analisar o TCC antes da apresentação oral e defesa pública.
- II. Fazer comentários verbais e arguir o(a) aluno(a) depois da apresentação pública do TCC.
- III. Realizar um parecer sobre a apresentação verbal do(da) estudante após a apresentação pública do TCC. Registrar a nota média de cada integrante da banca e a média final no formulário de “Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso” e entregar à Coordenação do Curso imediatamente após o término da apresentação pública.
- IV. Gravar e assinar a “Ata de sessão de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Gestão de Políticas” e entregar à Coordenação do Curso imediatamente após o término da apresentação pública.

DA AVALIAÇÃO

Art. 6º. As notas atribuídas ao rendimento acadêmico do aluno em Projeto de Monografia e em Atividade Monografia são de zero (0,0) a dez (10,0).

§ 1º A divulgação das notas, faz-se diretamente pelo professor responsável pela disciplina Projeto de Monografia e publicamente pelo orientador ao estudante ao término da defesa na Atividade Monografia.

Art. 7º. É reprovado o aluno que:

- (a) **Na disciplina Projeto de Monografia:** (i) comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina, conforme o Art. 113 do Regimento Geral da UFC, (ii) não entregar os produtos da disciplina nos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico, (iii) não obter nota suficiente para a aprovação na disciplina.

- (b) **Na atividade Monografia:** (i) comparecer a menos de 90% (noventa por cento) da carga horária da atividade, conforme o Art. 116, § 2º do Regimento Geral da UFC, sendo o controle realizado pelo professor por meio de formulário e frequência acordada com o aluno no início do semestre, (ii) não entregar a monografia, para a realização da defesa, em conformidade com os prazos estabelecidos, (iii) não comparecer no dia da defesa da monografia, (iv) não obter nota suficiente para a aprovação na avaliação realizada pela Banca.

Art. 8º. Os membros da banca deverão deliberar sobre a aprovação, a reprovação, ou ainda, a aprovação com a necessidade de revisão da monografia, sendo lavrada ata, na qual deverá constar:

- I. Pela aprovação da monografia, nota no mínimo 7,0;
- II. Pela revisão da monografia, caso necessária, indicando o prazo de um mês para a entrega da monografia definitiva à Secretaria;

III. Pela reprovação da monografia, nota abaixo de 7,0;

Parágrafo único. A versão final será entregue impressa e em mídia digital em formato PDF para fins de catalogação na biblioteca.

Art. 9º. A não entrega da monografia, revisada no prazo estipulado, acarretará na não emissão de nota na Atividade Monografia, que somente será regularizada após o cumprimento exposto no item II do artigo anterior.

Art. 10º Compete ao colegiado do Curso, juntamente com a coordenação de TCC, o acompanhamento contínuo do aluno reprovado e apontar os pontos essenciais que serão necessários para a nova matrícula na disciplina de projeto de monografia ou na atividade Monografia.

DA MATRÍCULA DISCENTE E ORIENTAÇÃO DOCENTE

Art. 11º A matrícula na disciplina Projeto de Monografia e na Atividade Monografia será realizada conforme o Calendário Acadêmico da Universidade Federal do Ceará. A matrícula na Atividade Monografia deverá ser realizada com a anuência do orientador e do Coordenador do Curso na Secretaria do Curso.

- I. O orientador deverá ser definido no início da realização da disciplina Projeto de Monografia, sendo possível a mudança de orientação, por iniciativa de ambas as partes, entre a disciplina Projeto de Monografia no 7º semestre e a Atividade Monografia no 8º.
- II. Casos de coorientação poderão ocorrer. O coorientador poderá ser do próprio departamento ou de outro da Universidade Federal do Ceará, assim como de outra IES sediada em Fortaleza, sendo que, excepcionalmente, e com anuência do orientador, poderá ser um profissional com mérito reconhecido na sua área de atuação no Campo de Públicas e com o mínimo de titulação de mestrado. Esses casos deverão ser justificados pelo estudante, juntamente com o orientador principal, junto à coordenação de curso.

III. Para se matricular na atividade Monografia, o aluno deverá ter integralizado todos os créditos obrigatórios e optativos, ou cursarem conjuntamente à atividade Monografia, o estágio supervisionado e até duas disciplinas (obrigatória ou optativa).

Art. 12 A Monografia é uma condição obrigatória para a graduação. Dessa forma, todos os discentes devidamente habilitados devem ser capazes de realizar a disciplina Projeto de Monografia e a Atividade Monografia com orientação competente. Caso o discente não consiga orientador, o colegiado do curso realizará a alocação. Essa alocação deverá ser em conformidade aos seguintes critérios:

- I. O professor será escolhido dentre o corpo docente do curso de Gestão de Políticas Públicas da Universidade Federal do Ceará, devendo atuar com pesquisa e ensino na área temática ou área afim do projeto, proposto pelo aluno.
- II. Será dada preferência ao professor com menor número de orientações e que não exceda a quantidade de 8 orientações por professor, considerando apenas as orientações da graduação e contabilizando oito (8) horas-aula como carga didática semestral do docente para cada orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, de dissertação e de tese, conforme a Resolução n° 23/CEPE, de 03 de outubro de 2014 no seu Art. 4°, § 6°.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13 - Todos os prazos poderão ser alterados pelo Colegiado do Curso, para semestres específicos, em condições extraordinárias de calendário acadêmico.

Art. 14 - Todos os casos omissos neste documento serão discutidos pelo Colegiado do Curso.

Fortaleza, _____ de _____ de _____ .



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES
CURSO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

De: Prof. <Nome do Professor Orientador>

Para: Prof. <Nome do Coordenador do Curso>
Coordenador do Curso de Graduação em Gestão de Políticas Públicas

Assunto: Orientação na Monografia

Eu, _____,
estou de acordo em orientar o(a) aluno(a) _____
_____, matrícula
_____, durante a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

Estou ciente de que deverá ser feito o acompanhamento da elaboração da monografia.

Atenciosamente,

Prof. <Nome do Prof. Orientador>

<Nome do (a) Aluno (a)>